



Ref. N.º 120
Em 09/03/1999
Porteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

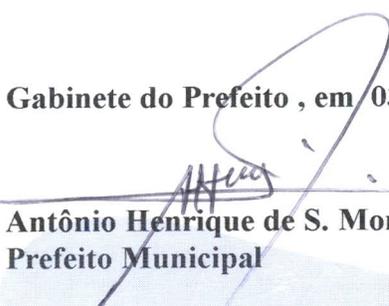
LEI N.º 431/99, de 25 de fevereiro de 1999

**“Dispõe sobre a doação de área pertencente
ao Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barreiras, uma área de terra urbana constituída dos lotes n.ºs 18 (dezoito) e 19 (dezanove), da quadra 37 (trinta e sete), com área total de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizados no Loteamento Aratu, nesta cidade, de propriedade do Município de Barreiras, Estado da Bahia.
- Art. 2º - A área constante do artigo 1º será destinada à construção da sede própria a mencionada Associada.
- Art. 3º - A área supra citada retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barreiras se a construção da sede da Associação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barreiras não for realizada até 31 de dezembro do ano 2000.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

